



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.1012

de 25 de setembro de 1975

Dispõe sobre concessão de subvenção à entidades que especifica.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção no valor de Cr\$6.000,00-(seis mil cruzeiros), por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, assim distribuídas às seguintes entidades esportivas do Município:-

Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho	Cr\$2.000,00
Brasil Atlético Clube	Cr\$2.000,00
Clube Atlético Juventus	<u>Cr\$2.000,00</u>
<u>s o m a</u>	<u>Cr\$6.000,00</u>

Parágrafo único - A subvenção de que trata o presente artigo, destina-se a manutenção das atividades esportivas das entidades nele mencionadas.

Artigo 2º - Para o recebimento da subvenção, de que trata o artigo anterior, as entidades beneficiadas deverão apresentar Atestado Liberatório para recebimento de novos auxílios e subvenções, fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
aos 25 de setembro de 1975.

JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de setembro de 1975.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário